

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 085/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada Nº 102, de 18 de maio de 2007;

CONSIDERANDO o art. 45 da Constituição do Estado do Amapá, bem como o art.43 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, que determinam a criação dos Sistemas de Controle Interno, para exercício da fiscalização financeira, operacional e patrimonial, conforme artigos 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 42.872 de outubro de 2020 que institui a Unidade de Controle Interno no Órgão;

I-RESOLVE:

DISPENSAR, o servidor **WAGNER CABRAL PINTO** da responsabilidade frente a Unidade Administrativa de Controle Interno deste IPAAM, a contar de 17 de junho de 2025;

II- DESIGNAR, a contar de 17 de junho de 2025, competência a servidora **MORGANA ANDRÉIA DE SOUZA ZOGAIB**, para responder pela respectiva Unidade Administrativa.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amapá - IPAAM, Manaus, 17 de junho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 229562

DECISÃO/IPAAM/P/Nº 2088/2025

PROCESSO Nº: 01.01.030201.018537/2022-05 - IPAAM

ASSUNTO: 1369 - LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O

INTERESSADO: RBA ESTALEIRO DA AMAZONIA LTDA

1. ADOTO os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 2028/2025**, lavra da Assessora Jurídica Débora Brandão de Souza OAB/AM 19.096 e da Procuradora do Meio Ambiente, Emanuelle de Souza e Silva, advogada, OAB/AM 11.165, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, Walter Cohen Ferreira Junior, Advogado, OAB/AM nº 5.139, em vista de seus argumentos jurídicos.

2. DETERMINO o imediato cancelamento da Licença de Operação - LO nº 000018/2025 (SISLAM n. 0031870/2024), da Licença Ambiental Única - LAU nº 295/2023-01 (SIGED n.18537/2022-05) e da Autorização nº 026/2025 (SIGED n.18537/2022-05), em nome de RBA ESTALEIRO DA AMAZONIA LTDA face ao MEMORANDO n.017/2025 - PJU/IPAAM, posto que a empresa deixou de atender determinação judicial relativa à comprovação do cumprimento das seguintes condicionantes: apresentação de estudos para avaliação do impacto pelo IPHAN, finalização dos processos de revegetação do terreno, finalização do sistema de drenagem.

3. ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica - DT, para NOTIFICAR o Interessado para tomar ciência deste despacho, assegurando o seu direito de resposta se assim entender.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amapá - IPAAM em Manaus/AM, 23 de junho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 229563

RESENHA Nº 067/2025

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAPÁ - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU** para fins de concessão de diárias, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Silvio do Nascimento Araújo** - Motorista, Iranduba/Manacapuru-AM, 03 a 04/07/2025, transportar equipe do Ipaam. **02.Ezio da Silva Lima** - Motorista, Iranduba-AM, 24/06/2025, transportar equipe do Ipaam. **03.Walter Cohen Ferreira Junior** - Diretor Jurídico, Parintins-AM, 23 a 26/06/2025, participar da entrega da reforma do Centro Multifuncional do Município. **04.Carlos Andre Silva Lima** - Analista Ambiental, Itacoatiara/Rio Preto da Eva-AM, 22 a 26/07/2025, realizar vistoria e fiscalização em empreendimentos nos Municípios.

Manaus, 23 de junho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 229569

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 100/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os Autos de Infrações descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso junto ao CEMAAM ou 05 (cinco) dias para recolher o valor da multa, contado desta publicação.

01.01.030201.015841/2022-92 - LINDAURA DE SOUZA; A.I Nº ° 226/2021-GEFA, DECISÃO Nº 212/2025.

01.01.030201.005744/2022-91- JOÃO PAULO DA SILVA BELO; A.I Nº ° 600/2021-GEFA, DECISÃO Nº 159/2025.

01.01.030201.005309/2022-67- ANGELA MARIA BISSOLI INGRE; A.I Nº 019/2012 - GEFA; DECISÃO Nº 322/2025.

01.01.030201.007015/2025-12 (0366.2018-SPROWEB) - ANTONIO JOSE RODRIGUES; A.I Nº 027/2018-GEFA, DECISÃO Nº 438/2025.

01.01.030201.007342/2025-74 (2589.2020-SPROWEB) - LUCIANA FERREIRA MARTIN; A.I Nº 332/20-GEFA, DECISÃO Nº 530/2025.

01.01.030201.014035/2023-88- JOSE LOPES; A.I Nº 574/2021 - GEFA, DECISÃO Nº 922/2025.

01.01.030201.001963/2021-10- MADEIREIRA INCOMOL LTDA - EPP; A.I Nº 047/2021 - GECF, DECISÃO Nº 485/2025.

01.01.030201.003409/2022-59 -MADEIREIRA SAO THOME LTDA; A.I Nº 23/2022 - GEFA, DECISÃO Nº 182/2025.

01.01.030201.004512/2022-16- RELBI MORAIS ARAUJO; A.I Nº ° 329/2021-GEFA, DECISÃO Nº 586/2025.

01.01.030201.004304/2022-17- DORVALINO SCAPIN-; A.I Nº 63/2022 - GEFA, DECISÃO Nº 572/2025.

01.01.030201.005715/2022-20- DORVALINO SCAPIN-; A.I Nº 72/2022 - GEFA, DECISÃO Nº 564/2025.

01.01.030201.017589/2022-56- DORVALINO SCAPIN-; A.I Nº 708/2022-GEFA, DECISÃO Nº 565/2025.

01.01.030201.004114/2022-08- DORVALINO SCAPIN-; A.I Nº 501/2022 - GEFA, DECISÃO Nº 571/2025.

01.01.030201.001716/2023-86- DORVALINO SCAPIN-; A.I Nº ° 783/2022 - GEFA, DECISÃO Nº 562/2025

01.01.030201.004095/2022-01- DORVALINO SCAPIN-; A.I Nº ° 499/2022 - GEFA, DECISÃO Nº 570/2025

01.01.030201.005736/2022-45 - MARINES COSTA DE LIMA; A.I Nº 599/2021 - GEFA, DECISÃO Nº 566/2025.

01.01.030201.015995/2023-65 - JOSÉ ARAÚJO DA SILVA; AIN-23.08.14-174340F-IPAAM, DECISÃO Nº ° 553/2025

01.01.030201.002720/2023-61- OTACÍLIO ALEXANDRE DA SILVA; A.I Nº 232/2023 - GEFA, DECISÃO Nº 390/2025.

01.01.030201.003424/2023-88 - I L BATISTA LTDA; A.I Nº 048/2023 - GECF, DECISÃO Nº 541/2025.

01.01.030201.003423/2023-33 - I L BATISTA LTDA; A.I Nº 047/2023 - GECF, DECISÃO Nº 540/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amapá - IPAAM em Manaus/AM, 24 de junho de 2025

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 229588

EXTRATO/P/IPAAM Nº 99/2025

O Diretor-Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA os Autuados abaixo discriminados da decisão de MANTER os seguintes Termos de Apreensão/Depósito, em função da ausência de defesa Administrativa. PRAZO PARA RECURSO: 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; Nº TAD; AUTUADO; DECISÃO;

01.01.030201.014359/2022-35; **055/2022-GEFA;** MARCUS PAULO RODRIGUES DE SOUZA; DECISÃO Nº 1395/2025.

01.01.030201.006068/2022-73; **TAD-044/2022-GEFA;** UELITON RECLIANO; DECISÃO Nº 1478/2025.

01.01.030201.017030/2023-07; **TAD-23.08.14-180720G-IPAAM;** JOSÉ ARAÚJO DA SILVA; DECISÃO Nº 554/2025.

01.01.030201.010285/2022-68; **TAD-51/2022-GEFA;** EDINALDO BARBOSA DOS SANTOS; DECISÃO Nº 1573/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amapá - IPAAM, Manaus, 24 de junho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 229592

DECISÃO/IPAAM/P/Nº 159/2025

PROCESSO Nº: 01.01.030201.005744/2022-91- IPAAM

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 600/2021 - GEFA

AUTUADO (A): JOÃO PAULO DA SILVA BELO

1) ADOTO a conclusão contida no **PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 159/2025**, lavra da Assessora Jurídica Débora Brandão de Souza OAB/AM 19.096 e da Procuradora de Meio Ambiente Emanuelle de Souza e Silva OAB/AM 11.165, devidamente aprovada pelo Diretor Jurídico Dr. Walter Cohen